

Ofício APAE nº 007 /2024

Luziânia-GO, 30 de janeiro de 2024.

Ao Digníssimo senhor  
Deputado Estadual  
**CRISTÓVÃO TORMIM**  
**N e s t a**

Senhor Deputado,

Venho por meio deste solicitar Lei de Utilidade Pública Estadual para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia – APAE. Seguem a relação de membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Luziânia conforme documentação exigida;(Anexa)

**Membros eleitos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apea de Luziânia.**

Mandato de três anos 2023 á 2025. Os associados eleitos são contribuintes, e associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estão quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes). Empossados:

- ✓ **Presidente: Maria de Lourdes Ferreira Rocha**, data de nascimento: 22/10/1976, brasileira, solteira, RG: 3.762.592 SSP/DF expedição:01/09/2015 CPF: 006.845.006-04, email: mariadelourdes2201y@gmail.com, tel. 61 61 99402-8093, filiação Diolindo Ferreira da Rocha e Clemencia Severino Brandão, Residente a Avenida 06 Qd 70 L 26 S/N Luzilia Parque CEP: 72.834-409 Luziânia, Goiás.
- ✓ **Vice-Presidente: Laís Cristina Roriz**, data de nascimento: 19/05/1989, casada, autônoma, RG:2.856-870, SSP/DF Expedição: 31/10/2014, CPF: 033.833.121-27, email: laiscristinaroriz@hotmail.com, tel. 61 99624-2803, filiação: Edésio Pereira de Queiroz e Nôemia Maria Roriz, residente a Rua Ophir José Braz, Condomínio Genova – área comercial apartamento 601 CEP: CEP 72800-150 - Luziânia Goiás.
- ✓ **1ª Diretora Secretária: Kelly Rodrigues de Pina**, brasileira, solteira, comerciante, RG: 4285507 SSP/GO Expedição: 04/11/1998, dn 04/08/1981 CPF: 718.688.871-20, filiação Ivan Alves de Pina e Divina Sebastiana Rodrigues de Pina, e-mail kellyrpina@hotmail.com, residente a Avenida Aeroporto Qd 41 Lt 18, Setor Viegas – CEP: 72810230 - Luziânia Goiás.
- ✓ **2º Diretor Secretário: Aristóteles Moreira da Silva Mendes** DN: 08/11/1985, brasileiro, casado, comerciante RG: 4597509 SSP/GO Expedição: 20/04/2001, CPF: 017.114.871-12 SSP/ GO, email:Ary.mendes@hotmail.com, filiação Renato Sandoval Mendes



, residente na Qd 154 Lt 05 Rua 23 casa 01 Parque Alvorada I Luziânia Goiás.

- ✓ **1º Diretor Financeiro: Rocilda Pedroso de Paula**, data de nascimento: 05/02/1957, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, RG 8418431 1º via 2. A VIA SSP/GO, Expedição: 22/11/2022 CPF: 086.131.118-31, email: rocildaopedroso9@gmail.com, tel: 61 99628-8267, filiação Francisco Dantas de Paula e Iracema Benedita de Paula Residente Rua 10 Qd 60 Lt 10 Luzília Parque CEP: 72.816-100/72.804-970, Luziânia Goiás.
- ✓ **2º Diretora Financeira: Valdilea de Alencar Santos** data de nascimento: 04/04/1977, brasileira, do lar, solteira, RG: 4384626 2ª via DGPC/GO Expedição: 04/08/2016 CPF: 970789641-87, filiação: Giuseppe Lopes de Alencar e Valdivina Pereira de Alencar, email: adriano2244@gmail.com, tel: 61 99206-6354, Residente a Rua 45 Lt 24 Qd 80 P.E.D VIII CEP: 72.522-150. Luziânia Goiás.
- ✓ **Diretor Social: Alciene Rodrigues Soares** data de nascimento: 07/03/1987, brasileira, do lar, casada, RG: 4570172 expedição: 04/11/2011, SSP/GO CPF: 035.725.201-26, aucienerodrigues07@gmail.com, tel: 61 99867-3549, filiação Pedro Soares Filho e Francisca Rodrigues Soares, Residente na Rua Anibal Machado Qd 04 Lt 11 Jardim Brasília Sul CEP 72.831-080 – Luziânia Goiás. Diretor de Patrimônio:
- ✓ **Marcionilia Pereira Alves**, data de nascimento: 02/07/1971 brasileira, do lar, solteira, RG: 812.7257 SSP/DF Expedição: 03/06/2021, CPF: 177.484.018-96, filiação Hermógens Pereira Alves e Emilia Pereira Alves, email: marcionilia366@gmail.com tel. 61 98342- 1927, residente a Rua Q 105, LT 18 casa 1, Parque Estrela Dalva IX - Luziânia – Goiás.
- ✓ **Conselho Administrativo: Ana Maria Rodrigues**, data nascimento: 15/01/1968, brasileira, casada, do lar, CPF:385.329.301-82 RG: 10.152.538 SSP/MG Expedição: 10/08/2005, email: anamariarodrigues@gmail.com, tel: 61 99647-2605, filiação: Clarindo Rodrigues Lima e Antonia Araujo Xavier, residente na Rua José Carneiro Q 83 Lt 08 Setor Fumal CEP: 72.801-590 Luziânia - Goiás.
- ✓ **Edvania Francisca Guimaraes**, data de nascimento: 14/11/1956, brasileira, casada, do lar, RG: 4698311 2º via, SSP/GO, CPF: 358.600-901-10, filiação: Adelina Francisca Guimarães pai não identificado, email: edvania.fguimaraes@gmail.com, tel: 61 99247-2130, residente Alameda Paiva Qd 100, 1 – Setor Fumal CEP 72.801-700 Luziânia Goiás.
- ✓ **Gerssy Vicente de Lima**, data de nascimento 25/08/1959, brasileiro, autônomo, viúvo, data de nascimento: 28/05/1959, email: gerssylima@gmail.co, tel: 61 99931-7509, RG: 2215047 2º via expedição: 12/03/2020, SSP/GO, CPF: 266.762.221-91 filiação João Vicente de Lima e Cecília Antônia da Fonseca, Rua Epaminondas Roriz, Qd 138, L 9 S/N casa -2 Setor Fumal CEP: 72.801-630 - Luziânia Goiás.
- ✓ **Maria Aparecida Ferreira** data de nascimento: 18/09/1978, brasileira, solteira, balconista, CPF: 863.426.491-20 RG: 4051526 SSP/GO, expedição: 30/12/2007, email: mariaaparecidaf229@gmail.com.br, tel: 61 99454 9869, filiação Aurora Valerio da Silva, Sebastiao Ferreira da Silva, residente na Rua Emilio Póvoa Qd 62 Lt 21 Setor Viegas CEP: 72.810.030– Luziânia Goiás.
- ✓ **Marly Ribeiro da Silva** data de nascimento: 15/03/1960, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 453.367.176-49 RG: 686.195 SSP/DF, expedição: 27/01/1998, filiação: Frederico Ribeiro da Silva e Maria Lopes Ribeiro, email: marly.ribeirodasilva@gmail.com tel: 61 99672-9616, residente a Rua Taguatinga Qd 13 Lt 09 Bairro SãoCaetano CEP: 72.050.090 – Luziânia Goiás.






- ✓ **Conselho fiscal: Francisca Maria da Conceição de Moraes** data de nascimento: 08/12/1967, brasileira, solteira, do lar, RG: 3295.040 SSP/DF expedição: 03/08/2011, CPF: 372.662.843-68, filiação Anísio Alves de Moraes e Maria Rodrigues de Moraes, email: miojosaborcarne1259@gmail.com, tel: 61 99204-8608, residente Rua 28 Qd 76 Lt 23 S/N Casa 02 Parque Alvorada I CEP: 72.836-090 – Luziânia Goiás.
- ✓ **Iolanda de Oliveira** data de nascimento 22/11/1972, brasileira, solteira, do lar, RG: 4051660 2º via expedição: 05/01/2022, SSP/GO, CPF: 590.956.601-68, filiação Orlando de Oliveira e Elizabeth Lourenço Oliveira. Email: Iolandadeoliviera885@gmail.com, tel.: 61 99401-1418, Residente a Rua 34 Alto das Caraíbas Qd 22 Lt 06 S/N Casa 02 72.803-330 Luziânia Goiás.
- ✓ **Maria de Fátima Spindula Reis**, data de nascimento 11/08/1958, brasileira, do lar, viúva, maior, RG: 1.423.226 expedição: SSP/DF 13/11/1990, CPF: 497.820.531-04, filiação Pedro Pereira de Spindula e Januária Moreira de Carvalho, emai: mariasfpindulareis@gmail.com, tel: 61 99692-8806, Rua 31 Qd 48 Lt 09 Setor Mandú Cep: 72.814.790 - Luziânia Goiás.
- ✓ **Suplentes: Wasington Fernandes Cardoso**, brasileiro, casado, aposentado, RG: 323.773 SSP/DF expedição: 04/12/1973, CPF: 077.397.531-49. Email: rose\_janio@hotmail.com, tel: 61 98469-2336, filiação: José Geraldo Cardoso e Genoveva Geraldo Cardoso, email: endereço Rua Olímpio Leite 141, Qd 04, Lote 22, Sala 01 Vila Rosário CEP: 72812-370 – Luziânia Goiás.
- ✓ **Andréia Cristina Pereira da Silva** – data de nascimento 25/01/1989, brasileira, solteira, do lar, RG: 2876514 SSP/DF CPF: 034.420.161-93, email: ac791194@gmail.com, tel.99578-9240, filiação: Antonio Bezerra da Silva e Sandrelena Pereira da Silva, residente na Rua 15 Qd 26 Lt 11 Vila Guará CEP: 72.835.270 - Luziânia Goiás,
- ✓ **Maria Valdelina Costa de Almeida**, data de nascimento: 20/11/1972 brasileira, casada, do lar, RG: 4008869 SSP/GO, expedição: 11/01/2009, CPF: 894.503.371-87 filiação: Francisca da Cunha Costa pai não declarado, email: mariacostaalmeida1972@gmail.com, tel. 61 99942-3387, residente Rua 03, Qd 15, Lote 05 Setor Leste CEP: 72803-370 – Luziânia Goiás.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para demais informações e esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente;

*Maria de Lourdes Ferreira Rocha*  
**MARIA DE LOURDES FERREIRA ROCHA**  
Presidente da APAE de Luziânia

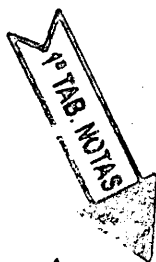


<p><b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE</b>  CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002  Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020  Convênio Municipal nº007/2020 Processo nº2020017624  Termo de Cooperação SEDUC GO nº002/2020 Processo: 201900006031055  Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020  Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060  Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. (61)996955724  email: <a href="mailto:luziania@apaego.org.br">luziania@apaego.org.br</a></p>	 <b>APAE - LUZIÂNIA</b>
---	---

## DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a entidade da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Luziânia – APAE inscrita no CPF 04.296.788.0001-86, sociedade civil, sem fins lucrativos fundada em 06/07/2000, sede na Rua Maria Helena Cardoso Qd 204 Lt 27 Parque Estrela Dalva III Luziânia CEP: 812.331-060, está em funcionamento regularmente há 23 anos neste município de Luziânia Goiás.

Luziânia 04 de setembro de 2023.



Maria de Lourdes Ferreira Rocha

MARIA DE LOURDES FERREIRA ROCHA  
PRESIDENTE

**P. Tabelionato de Notas de Luziânia - GO**  
Rua José Franco Pimentel, 159 - Vila Santa Cruz (Cidade) - Luziânia - GO  
AA158006

Reconhecimento por Escritura Pública e Atas (Art. 1.040, § 1º do CC/2002) de

MARIA DE LOURDES FERREIRA ROCHA


Luziânia/GO, 04/09/2023

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade


RUBENS BORGES TAVEIRA - ESCRIVENTE  
01752308012827524390158

Consulte o(s) selo(s) em [extrajudicial.figo.jus.br/selo](http://extrajudicial.figo.jus.br/selo)

"Qualquer emenda ou rasura invalida este documento".




Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200350039003600360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

<p><b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE</b>  CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002  Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020  Convênio Municipal nº007/2020 Processo nº2020017624  Termo de Cooperação SEDUC GO nº002/2020 Processo: 201900006031055  Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020  Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060  Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. (61)996955724  email: <a href="mailto:luziania@apae.go.org.br">luziania@apae.go.org.br</a></p>	 <b>APAE - LUZIÂNIA</b>
---	---

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

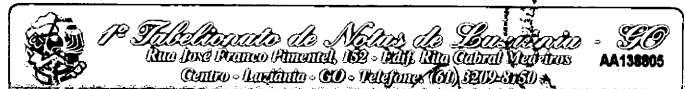
Eu, Maria de Lourdes Ferreira Rocha, presidente da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Luziânia – APAE declaro sob penas da lei e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Estatuto e da Ata de Eleição da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE LUZIÂNIA – APAE sede na Rua Maria Helena Cardoso Qd 204 Lt 27 Parque Estrela Dalva III Luziânia CEP: 812.331-060, se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.

Luziânia 04 de setembro de 2023.



Maria de Lourdes Ferreira Rocha

MARIA DE LOURDES FERREIRA ROCHA  
PRESIDENTE



Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de  
**MARIA DE LOURDES FERREIRA ROCHA**

Luziânia/GO, 04/09/2023.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

RUBENS BORGES TAVEIRA-ESCREVENTE  
01752309012827524300157

Consulte o(s) selo(s) em [extrajudicial.tjgo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)

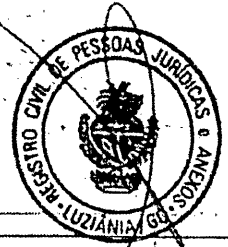
"Qualquer emenda ou rasura invalida este documento"



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200350039003600360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE GOIÁS  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE  
 PROTESTO DE TÍTULOS DE LUZIÂNIA • GOIÁS  
 TITULAR: JOÃO BATISTA PERIGOLO



# CERTIDÃO

Eu, João Batista Perigolo, Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Luziânia/GO, após as buscas realizadas, na forma da Lei, CERTIFICO E DOU FÉ, em breve relato, que consta nesta serventia o registro/averbação lavrado aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, de documento com o seguinte teor:

LIVRO: A-175	PROTOCOLO: 0043903	REGISTRO: 0001130
DATA DO DOCUMENTO: 01/01/2023   NATUREZA JURÍDICA: Associação		
DOCUMENTO: Ata de Posse de Diretoria		
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZIANIA		
CNPJ n.: 04.296.788/0001-86		
ENDEREÇO: Rua Maria Helena Cardoso, lote 27, Parque Estrela Dalva III, CEP: 72.831-060 Luziânia/GO		
DATA DE FUNDAÇÃO: 19/02/2001		
TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado. *****		
FILIAL(IS): Vide estatuto/contrato social.*****		
CAPITAL E/OU FUNDO SOCIAL: Art. 55.*****		
OBJETO SOCIAL (FINALIDADES): Vide Art. 2º, 9º e 10. *****		
FUNDADORES: Vide atos constitutivos da pessoa jurídica.*****		
REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Lourdes Ferreira Rocha (Presidente) - CPF nº. 006.845.006-04 (VIDE "OBSERVAÇÕES", ABAIXO)		
DIRETORIA: Maria de Lourdes Ferreira Rocha (Presidente), Lais Cristina Roriz (Vice-Presidente), Kelly Rodrigues de Pina (1º Diretor(a) Secretária), Aristóteles Moreira da Silva Mendes (2º Diretor Secretário), Rocilda Pedroso de Paula (1º Tesoureira/Diretor Financeira), Valdilea de Alencar Santos (2º Tesoureira/Diretor Financeira), Alcieni Rodrigues Soares (Diretora Social) e Marcionília Pereira Alves (Diretora de Patrimônio) *****		
CONSELHO FISCAL: Francisca Maria da Conceição de Moraes (Conselheira Fiscal), Iolanda de Oliveira (Conselheira Fiscal), Maria de Fátima Spindula Reis (Conselheira Fiscal), Ana Maria Rodrigues (Conselheira), Edvania Francisca Guimarães (Conselheira), Gerssy Vicente de Lima (Conselheiro), Maria Aparecida Ferreira (Conselheira) e Marly Ribeiro da Silva (Conselheira) *****		
ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL REFORMAVEL: Vide Art. 25, I c/c art. 61.****		
REPONSAB. DOS MEMBROS P/ OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Vide Art. 13, § 2º.*****		
DATA DA ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO: 28/11/2022***		
DATA DE POSSE: 01/01/2023***		
TÉRMINO DE MANDATO: 31/12/2025 (Art. 32, § 2º). (VIDE "OBSERVAÇÕES", ABAIXO)		
EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: Vide Art. 62.*****		
DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO: Art. 62.*****		
Selo Digital: 05102301263602630740001		
Emolumentos: R\$51,65; Taxa Judiciária: R\$17,42; Fundos Estaduais: R\$10,98, ISS/QN: R\$1,55; Total: R\$81,60		

Adriano Barbosa Alves - Oficial Substituto

**OBSERVAÇÕES:** 1) Para a realização de determinados atos/ou negócios jurídicos o contrato/estatuto social pode prever, conforme o caso, a necessidade de atuação **CONJUNTA** do representante com outros membros da pessoa jurídica cabendo ao interessado(a) verificar esta eventual exigência; 2) Data de fundação conforme artigos 45 e/ou 998 da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil); 3) A data da POSSE deve estar expressamente mencionada na presente certidão; 4) A existência e/ou inexistência de outros membros ou Órgãos porventura não relacionados na presente deve ser verificada pelo interessado nos atos constitutivos da pessoa jurídica a quem esta certidão for apresentada, conforme o caso; 5) A data de término do mandato citada se refere apenas e **tão somente à Diretoria em seu conjunto**, não abrangendo membros ou Órgãos considerados individualmente, devendo a eventual diversidade de regras aplicáveis ser verificada no contrato/estatuto social.//////

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE LUZIANIA • GOIÁS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE  
CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002  
Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020  
Convênio Municipal nº007/2020 Processo nº2020017624  
Termo de Cooperação SEDUC GO nº002/2020 Processo: 201900006031055  
Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020  
Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060  
Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. (61)996955724  
email: [luziana@apaego.org.br](mailto:luziana@apaego.org.br)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE  
CNPJ: 04.296.788/0001-86  
Registro nº 1.130

APAE - LUZIÂNIA

Aos dias 01 de janeiro de dois mil e vinte três, às 15h00min na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia – APAE CNPJ: 04.296.788.0001-86, situada na Rua Maria Helena Cardoso Qd 204 Lt 27, Parque Estrela Dalva III, CEP: 72.831-060, email: [Luziânia@apaego.org.br](mailto:Luziânia@apaego.org.br), tel. 61 99695-5724, neste município de Luziânia Estado de Goiás, com a presença dos Associados, pais e alunos da APAE, conforme lista de assinaturas de convocação para tratar da seguinte pauta da respectiva ordem do dia.

a) Termo de Posse da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE de Luziânia. A senhora Nívia Maria de Oliveira Sousa, associada desta instituição, foi nomeada por aclamação pelos presentes associados para ser a secretária da mesa, para conduzir os trabalhos desta assembléia; a mesma deu início aos trabalhos convidando os presentes para oração do Pai nosso. Foram apresentados os membros eleitos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de Luziânia onde todos tomaram posse para o mandato de três anos 2023 á 2025. Os associados eleitos são contribuintes, e associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estão quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes). Empossados: **Presidente: Maria de Lourdes Ferreira Rocha**, data de nascimento: 22/10/1976, brasileira, solteira, RG: 3.762.592 SSP/DF expedição:01/09/2015 CPF: 006.845.006-04, email: [mariadelourdes2201y@gmail.com](mailto:mariadelourdes2201y@gmail.com), tel. 61 61 99402-8093, filiação Diolindo Ferreira da Rocha e Clemencia Severino Brandão, Residente a Avenida 06 Qd 70 L 26 S/N Luzilia Parque CEP: 72.834-409 Luziânia, Goiás. **Vice-Presidente: Laís Cristina Roriz**, data de nascimento: 19/05/1989, casada, autônoma, RG:2.856-870, SSP/DF Expedição: 31/10/2014, CPF: 033.833.121-27, email: [laiscristinaroriz@hotmail.com](mailto:laiscristinaroriz@hotmail.com), tel. 61 99624-2803, filiação: Edésio Pereira de Queiroz e Nôemia Maria Roriz, residente a Rua Ophir José Braz, Condomínio Genova – área comercial apartamento 601 CEP: CEP 72800-150 - Luziânia Goiás. **1ª Diretora Secretária: Kelly Rodrigues de Pina**, brasileira, solteira, comerciante, RG: 4285507 SSP/GO Expedição: 04/11/1998, CPF: 718.688.871-20, filiação Ivan Alves de Pina e Divina Sebastiana Rodrigues de Pina, e-mail [kellyrpina@hotmail.com](mailto:kellyrpina@hotmail.com), residente a Avenida Aeroporto Qd 41 Lt 18, Setor Viegas – CEP: 72810230 - Luziânia Goiás. **2ª Diretor Secretário: Aristóteles Moreira da Silva Mendes** DN: 08/11/1985, brasileiro, casado, comerciante RG: 4597509 SSP/GO Expedição: 20/04/2001, CPF: 017.114.871-12 SSP/ GO, email: [Ary.mendes@hotmail.com](mailto:Ary.mendes@hotmail.com), filiação Renato Sandoval Mendes e Elizabeth Moreira da Silva Mendes , residente na Qd 154 Lt 05 Rua 23 casa 01 Parque Alvorada I Luziânia Goiás. **1º Diretor Financeiro: Rocilda Pedroso de Paula**, data de nascimento: 05/02/1957, brasileira, solteira , auxiliar de cozinha, RG 8418431 1º via 2. A VIA SSP/GO, Expedição: 22/11/2022 CPF: 086.131.118-31, email: [rocildaopedroso9@gmail.com](mailto:rocildaopedroso9@gmail.com), tel: 61 99628-8267, filiação Francisco Dantas de Paula e Iracema Benedita de Paula Residente Rua 10 Qd 60 Lt 10 Luzilla Parque CEP: 72.816-100/72.804-970, Luziânia Goiás. **2ª Diretora Financeira: Valdilea de Alencar Santos** data de nascimento: 04/04/1977, brasileira, do lar, solteira, RG: 4384626 2ª via DGPC/GO Expedição: 04/08/2016 CPF: 970789641-87, filiação: Giuseppe Lopes de Alencar e Valdivina Pereira de Alencar, email: [adriano2244@gmail.com](mailto:adriano2244@gmail.com), tel: 61 99206-6354, Residente a Rua 45 Lt 24 Qd 80 P.E.D VIII CEP: 72.522-150. Luziânia Goiás. **Diretor Social: Alcieni Rodrigues Soares** data de nascimento: 07/03/1987, brasileira, do lar, casada, RG: 4570172 expedição: 04/11/2011, SSP/GO CPF: 035.725.201-26 , [aucienerodrigues07@gmail.com](mailto:aucienerodrigues07@gmail.com), tel: 61 99867-3549, filiação Pedro Soares Filho e Francisca Rodrigues Soares, Residente na Rua Anibal Machado Qd 04 Lt 11 Jardim Brasília Sul CEP 72.831-080 – Luziânia Goiás. **Diretor de Patrimônio: Marcionilia Pereira Alves**, data de nascimento: 02/07/1971, brasileira, do lar, solteira, RG: 812.7257 SSP/DF Expedição: 03/06/2021, CPF: 177.484.018-96, filiação Hermogens Pereira Alves e Emilia Pereira Alves, email: [marcionilia366@gmail.com](mailto:marcionilia366@gmail.com) tel. 61 98342-1927, residente a Rua Q 105, LT 18 casa 1, Parque Estrela Dalva IX - Luziânia – Goiás **Conselho Administrativo: Ana Maria Rodrigues**, data nascimento: 15/01/1968, brasileira, casada, do lar, CPF:385.329.301-82 RG: 10.152.538 SSP/MG Expedição: 10/08/2005, email: [anamariarodrigues@gmail.com](mailto:anamariarodrigues@gmail.com), tel: 61 99647-2605, filiação: Clarindo Rodrigues Lima e Antonia Araujo







ASSEMBLEIA DE POSSE APAE DE LUZIÂNIA 01/01/2023.

PP7-Luziânia/GO, 26 de Junho de 2023. Frot. nº 43.903 / 43.903/2023  
Registro nº 1.130

- Aristoteles M. da Silva Mendes
- Marcionília Pereira Alves
- Alceni Rodrigues Soares
- Andréia Cristina P. da Silva
- Maria Galdina Costa Almuda
- Marly Silveira da Silva
- Jana Jhana Rodrigues
- Bárbara Tamyra Moura
- Osvaldo Vicente de Lima
- Kelly Rodrigues de Paula
- Nina Maria de Oliveira Paiva
- Mary Aparecida Ferreira
- Marjorie dos Santos
- Adriana de Jesus S. Reis
- Estelândia de Oliveira
- Maria de Lourdes F. Lima Rocha
- Deidara Patrícia de Paula
- Francisca Maria da C. de Moraes
- JAIRO
- Valdineia Alencar Santos
- Leus C. Reis de Sousa
- Cherlyn Foni de Barros
- ARIANE CUNHA DA SILVA
- ARIANE CUNHA DA SILVA





OPERAÇÃO LUZIANIA

Instituto de Estudos Sociais e Políticos

Maria de Lourdes Ferreira Rocha

Presidente do Conselho de Administração

Assinado digitalmente por  
José de Barros  
CPF nº 23.472

Dr. Humberto José de Barros

Assessor Jurídico

Genésio Pacheco de  
Paula Pedroso de Paula  
Diretor(a) Financeiro(a)

Leila Cristina de  
Lima

Vice-presidente

Kelly R. de  
Pina  
Kelly Rodrigues de Pina

Diretora(a) Secretária(a)

Aristoteles Moreira da Silva Mendes

Vice-secretário(a)

Vaidileia de Alencar Santos

Zeladora(a) Financeiro(a)

Marcionília Pereira Alves

Marcionília Pereira Alves

Coordenador(a) de Publicidade

Melina R. Soares

Melina Rodrigues Soares

Coordenador(a) de Segurança

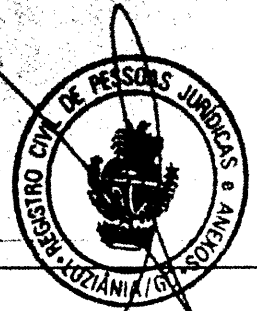
Conselho de Administração

Ana Maria Rodrigues  
Cristina de Lima  
Viviana Aparecida de Souza  
Francis Antônio da Silva

Conselheiros

Conselho de Administração  
Presidente: Maria de Lourdes Ferreira Rocha  
Vice-presidente: Leila Cristina de Lima  
Diretor(a) Presidente: Genésio Pacheco de Paula  
Diretor(a) Financeiro(a): Kelly Rodrigues de Pina  
Diretor(a) Secretário(a): Aristoteles Moreira da Silva Mendes  
Diretor(a) Zeladora(a) Financeiro(a): Vaidileia de Alencar Santos  
Coordenador(a) de Publicidade: Marcionília Pereira Alves  
Coordenador(a) de Segurança: Melina Rodrigues Soares





## CERTIDÃO

Eu, João Batista Perígulo, Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Luziânia/GO, após as buscas realizadas, na forma da Lei, CERTIFICO E DOU FÉ, em breve relato, que consta nesta serventia o registro/averbação lavrado aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, de documento com o seguinte teor:

LIVRO: A-175	PROTOCOLO:0043953	REGISTRO: 0001130
DATA DO DOCUMENTO: 20/01/2023 NATUREZA JURÍDICA: Associação		
DOCUMENTO: Alteração de Estatuto		
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZIÂNIA		
CNPJ n.: 04.296.788/0001-86		
ENDEREÇO: Rua Maria Helena Cardoso, lote 27, Parque Estrela Dalva III, CEP: 72.831-060, Luziânia/GO		
DATA DE FUNDAÇÃO: 19/02/2001		
TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado. *****		
FILIAL(IS): Vide estatuto/contrato social.*****		
CAPITAL E/OU FUNDO SOCIAL: Art. 55.*****		
OBJETO SOCIAL (FINALIDADES): Vide Art. 2º, 9º e 10. *****		
FUNDADORES: Vide atos constitutivos da pessoa jurídica.*****		
REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Lourdes Ferreira Rocha (Presidente) - CPF nº.: 006.845.006-04 (VIDE "OBSERVAÇÕES", ABAIXO)		
DIRETORIA: Maria de Lourdes Ferreira Rocha (Presidente), Lais Cristina Roriz (Vice-Presidente), Kelly Rodrigues de Pina (1º Diretor(a) Secretária), Aristóteles Moreira da Silva Mendes (2º Diretor Secretário), Rocilda Pedroso de Paula (1º Tesoureira/Diretor Financeira), Valdilea de Alencar Santos (2º Tesoureira/Diretor Financeira), Alciene Rodrigues Soares (Diretora Social) e Marcionilia Pereira Alves (Diretora de Patrimônio) *****		
CONSELHO FISCAL: Francisca Maria da Conceição de Moraes (Conselheira Fiscal), Iolanda de Oliveira (Conselheira Fiscal), Maria de Fátima Spindula Reis (Conselheira Fiscal), Ana Maria Rodrigues (Conselheira), Edvania Francisca Guimarães (Conselheira), Gerssy Vicente de Lima (Conselheiro), Maria Aparecida Ferreira (Conselheira) e Marly Ribeiro da Silva (Conselheira) *****		
ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL REFORMAVEL: Vide Art. 25, I c/c art. 61.****		
REPONSAB. DOS MEMBROS P/ OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Vide Art. 13, § 2º.*****		
TÉRMINO DE MANDATO: 31/12/2025 (VIDE "OBSERVAÇÕES", ABAIXO)		
EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: Vide Art. 62.*****		
DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO: Art. 62.*****		
Selo Digital: 05102303215830830740003		
Emolumentos: R\$51,65; Taxa Judiciária: R\$18,30, Fundos Estaduais: R\$10,98, ISS/QN: R\$1,55; Total: R\$82,48		

Adriano Barbosa Alves - Oficial Substituto

**OBSERVAÇÕES:** 1) Para a realização de determinados atos/ou negócios jurídicos o contrato/estatuto social pode prever, conforme o caso, a necessidade de atuação **CONJUNTA** do representante com outros membros da pessoa jurídica, cabendo ao interessado(a) verificar esta eventual exigência; 2) Data de fundação conforme artigos 45 e/ou 998 da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil); 3) A data da **POSSE** deve estar expressamente mencionada na presente certidão; 4) A existência e/ou inexistência de outros membros ou órgãos porventura não relacionados na presente deve ser verificada pelo interessado nos atos constitutivos da pessoa jurídica a quem esta certidão for apresentada, conforme o caso; 5) A data de término do mandato citada se refere apenas e **não somente à Diretoria em seu conjunto**, não abrangendo membros ou órgãos considerados individualmente, devendo a eventual diversidade de regras aplicáveis ser verificada no contrato/estatuto social. Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200350039003600360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE LUZIÂNIA - GO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE  
CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002  
Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020  
Inep: 52090922 CNEAS: 19/02/2001 CNES: 0223298/2020  
Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060  
Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955724  
email: luziania@apaego.org.br



APAE - LUZIÂNIA

CPF-Luziânia/60, 22 de maio de 2023. Prot. nº 43.953 / AVERE-1. at  
Registro nº 1.130

## ESTATUTO DA APAE DE LUZIÂNIA

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

**Art. 1º** – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia ou, abreviadamente, Apae de Luziânia, fundada em Assembleia realizada em 06 de julho de 2000, nesta cidade de Luziânia, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

**Art. 2º** – A Apae de Luziânia é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Maria Helena Cardoso Qd 204 Lt 27, Parque Estrela Dalva III, CNPJ: 04.296.788.0001/86, CEP: 72.831-060, email: Luziania@apaego.org.br, neste município de Luziânia Estado de Goiás.

**Parágrafo Único** – A Apae de Luziânia possui a Unidade II com a mesma finalidade estatutária de acordo com o Art. 2º A Apae de Luziânia é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada sede na Rua 01 Qd 02 Lt 10 Parque da Saudade CEP: 72.812.310, neste município de Luziânia Estado de Goiás.

**Art. 3º** – A Apae de Luziânia tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

**Art. 4º** – A Apae de Luziânia adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

**Parágrafo Único** – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

**Art. 5º** – A bandeira da Apae de Luziânia, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

**Parágrafo Único** – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

**Art. 6º** – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico

– Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

**Art. 7º** – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

**Art. 8º** – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 9º** – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I– promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320035003900360036003#003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cleber José de Barros  
Advogado  
OAB/DF 23.420

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002 Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020 Inep:52090922 CNEAS:19/02.2001 CNES:0223298/2020 Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060 Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955728 email: luziania@apaego.org.br	Luziânia / GO, 2023, 10/12/2023 13:45:00
	APAE - LUZIÂNIA

**II-** Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

**III-** Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

**IV –** prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

**V –** oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

**Art. 10 –** Para consecução de seus fins, a Apaé se propõe a: ---

**I –** executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

**II –** prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

**III -** Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**IV -** promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apaé;

**V -** incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

**VI -** promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

**VII -** participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

**VIII -** manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

**IX -** solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

**X -** firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

**XI –** produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua e contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

**XII –** fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apaé, informando o uso indevido à Federação das Apaés do Estado ou à Federação Nacional das Apaés;

**XIII -** promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias



Cleuber José de Barros



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE  
CNPJ: 04.296.788/0001-86 - Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 - 10/12/2002  
Utilidade Pública Municipal Lei - 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020  
Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020  
Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72 831-060  
Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955724  
email: luziania@apaego.org.br

APAE - LUZIÂNIA

**Art. 12** - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados Seção I

#### Do Quadro Social

ROD-Luziânia/GO, 22 de março de 2023, Prot. nº 43.953 / 2023, Registro nº 1.130

**Art. 13** - A Apae de Luziânia é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

**§1º** - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

**§2º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

**Art. 14** - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

**I** - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

**II** - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão:

**Art. 15** - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

**Art. 16** - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

**I** - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

**II** - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

**III** - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

**IV** - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

**V** - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200350039003600360037003A00500052004100, Documento Assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OAB/DF 23 420



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE  
CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002  
Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020  
Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020  
Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060  
Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955724  
email: [luziania@apaego.org.br](mailto:luziania@apaego.org.br)

APAE - LUZIÂNIA

RCPJ-Luziânia/00, 22 de março de 2023, Prot. nº 43.853 / ANTERIOR  
Registro nº 1.130

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

- t. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:
- ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
  - participar das Assembleias Gerais;
  - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
  - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, nas sem direito a voto;
  - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
  - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
  - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
  - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
  - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae; X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
  - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.
- § 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.
- § 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.
- § 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento dos serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

**Art. 19** - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

**I** - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

**II** - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**III** - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

### Seção VI

#### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

**Art. 20** - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas,

marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

**I** - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

**II** - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

**III** - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

**IV** - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

**V** - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

**VI** - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar



a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

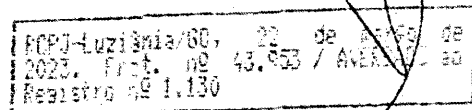
### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração; III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.



§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

##### Seção II

##### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.



<p>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE          CNPJ: 04.296.788/0001-86 - Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 - 10/12/2002          Utilidade Pública Municipal Lei - 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020          Inep:52090922 CNEAS:19/02 2001 CNES:0223298/2020          Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060          Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955724          email: luziania@apaego.org.br</p>	<p>04/03/2021          13:53</p>
	<p>APAE - LUZIÂNIA</p>

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apac, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

**Art. 24** – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

**Art. 25** – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente: I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

**Parágrafo único** – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

**Art. 26** – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.


**Parágrafo único** – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**Art. 27** – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
 com o identificador 32003200350039003600360036003A0050005200410  
 digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

*[Handwritten signature]*

<p>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE  CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002  Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020  Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020  Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060  Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955724  email: luziania@apaego.org.br</p>	 <b>APAE - LUZIÂNIA</b>
--	---

financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

**Parágrafo único** – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

PROJ-Luziânia/60, 22 de março  
2023, Prot. nº 43.522 / ASESABO.  
Registro nº 1.130

**Art. 28** – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

**Art. 29** – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;



*Cláudio José de Barros*  
OAB/DF 23 420

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE CNPJ: 04.296.788/0001-86 - Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 - 10/12/2002 Utilidade Pública Municipal Lei - 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020 Inep: 52090922 CNEAS: 19/02/2001 CNES: 0223298/2020 Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060 Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955724 email: luziania@apaego.org.br	LUZIANIA/GO 22 DE ABRIL DE 2020 13:40:00	DE ABRIL DE 2020 13:40:00
<b>APAE - LUZIÂNIA</b>		

- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV

##### Do Conselho Fiscal

**Art. 30** – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 31** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;
- II – examinar os livros de escrituração da entidade;
- III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

#### Seção V

##### Da Diretoria Executiva

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticacao>  
 com o identificador 3200320035003900360036003#003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



*Cleber José de Barros*  
*[Assinatura]*



<p>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE          CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002          Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020          Inep: 52090922 CNEAS: 19/02/2001 CNES: 0223298/2020          Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060          Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955724          email: luziania@apaego.org.br</p>	<p>CPF-Luz: 0012/60, 22 de 1970 36          223, 0012 nº 431353 / AV: 002 36          0015/60 nº 1330</p>
	<p>APAE - LUZIÂNIA</p>

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações ad referendum do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 320032003500390036003600360036003A00500052004100, Documento Assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



*Cleuber José de Barros*  
 Assinado digitalmente  
 04/07/2023 14:28



**Art. 35 – Compete ao Presidente:**

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apac nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
- VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.
- VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.
- XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

**Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:**

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



<p>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE          CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002          Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020          Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020          Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060          Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955724          email: luziania@apaego.org.br</p>	<p>19/11/2020 13:00          401353 / 401354          2020/11/13</p>
	<p>APAE - LUZIÂNIA</p>

**Parágrafo único** – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

**Art. 37** – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 38** – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 39** – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

**Art. 40** – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 41** – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
 com o identificador 32003200350039003600360037003A0050005200410073 documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cleuber José de Barros  
 Diretor de Patrimônio

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE  
CNPJ: 04.296.788/0001-86 - Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 - 10/12/2002  
Utilidade Pública Municipal Lei - 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020  
Inep:52090922 CNEAS:19/02.2001 CNES:0223298/2020  
Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060  
Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955724  
email: luziania@apaego.org.br

APAE - LUZIÂNIA

- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

**Parágrafo único** - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

**Art. 42** - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

PROJ-Luziânia/60, 22 de março de  
2023, Prot. nº 43.932 / AVERBAÇÃO  
Registro nº 1.130

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

**Art. 43** - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

**Parágrafo Único** - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

**Art. 44** - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

**Art. 45** - Compete aos autodefensores:

- I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apacano; IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

**Art. 46** - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002 Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020 Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020 Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060 Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955724 email: luziania@apaego.org.br	023. 87. 43. 853 / A 1.150 APAE - LUZIANIA
---	--

**Art. 47** – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

**Art. 48** – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

**Art. 49** – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apacano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apacano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apacano; IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

**Art. 50** – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 51** – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

**Art. 52** – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

**Art. 53** – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

**Art. 54** – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida; VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
 com o identificador 32003200350039003600360037003A00500052004100, localizado e assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cleber José de Barros

*[Assinatura]*



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE CNPJ: 04.296.788/0001-86 - Desde 06/07 2000 Filiação nº 1.743 - 10.12.2002 Utilidade Pública Municipal Lei - 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020 Inep: 52090922 CNEAS: 19 02 2001 CNES: 0223298/2020 Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060 Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955724 email: luziania@apae.org.br	Luziânia/GO, 03.11.2020, às 14h 43min Registrado nº 42.1130	DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO Nº 42.1130/2020
		APAE - LUZIÂNIA

II – ~~Somente~~ poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

**Art. 61** - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

**Art. 62** - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

**Parágrafo Único** – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

**Art. 63** - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

**Art. 64** – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.



OAB/DF 23420

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE CNPJ: 04.296.788/0001-86 - Desde 06/07/2000. Filiação nº 1.743 - 10/12/2002 Utilidade Pública Municipal Lei - 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020 Inep: 52090922 CNFAS: 19/02/2001 CNES: 0223298/2020 Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Od 204, Lt 27, CEP: 72.831-060 Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: 61 996955723 email: luziania@apago.org.br	Luziânia/GO, 23. 01. 2023. Nº 43. 32 / 2023 5151-5291.3
	<b>APAE - LUZIÂNIA</b>

**Art. 65** - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

**Art. 66** - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

**Art. 67** - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

**Art. 68** - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

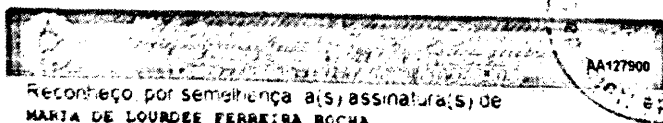
Luziânia/GO, 20 de janeiro de 2023.

*Maria de Lourdes Ferreira Rocha*

Assinatura do Presidente.



*Cláudio José de Barros*  
 Advogado(a)  
 Cláudio José de Barros  
 Advogado  
 OAB/DF 23 420



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de  
 MARTA DE LOURDES FERREIRA ROCHA.

Luziânia/GO 21/03/2023  
 Em testemunho *Roriz* da verdade

SUEL BARBOSA RORIZ-ESUREVENTE  
 0175236321283132430004J  
 Consulte o(s) selo(s) em [extrajudicial.tjgo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)




*Luziane*



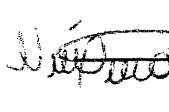
Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200320035003900360036003#003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.






<p><b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE</b>          CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002          Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020          Convênio Municipal nº007/2020 Processo nº2020017624          Termo de Cooperação SEDUC GO nº002/2020 Processo: 201900006031055          Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020          Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060          Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: (61)996955724          UNIDADE II          email: luziania@apaego.org.br</p>	 <p><b>APAE - LUZIÂNIA</b></p>
--	---

Aos vinte oito de novembro de dois mil e vinte dois, às 15:00 na sede da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia – APAE CNPJ: 04.296.788.0001-86**, situada na Rua Maria Helena Cardoso Qd 204 Lt 27, Parque Estrela Dalva III, CEP: 72.831-060, email: [Luziania@apaego.org.br](mailto:Luziania@apaego.org.br), tel. 61 99695-5724, neste município de Luziânia Estado de Goiás, com a presença dos Associados, pais e alunos da APAE, conforme lista de assinaturas e Edital de convocação para tratar da seguinte pauta da respectiva ordem do dia. **1- Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades da Gestão 2020/2022; 2- Homologar a Eleição da Autodefensoria APAE Luziânia 2023/2025. 3- Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE de Luziânia em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Luziânia;** A senhora Nívia Maria de Oliveira Sousa, associada desta instituição, foi nomeada por aclamação pelos presentes associados para ser a secretária da mesa, para conduzir os trabalhos desta assembléia; a mesma deu início aos trabalhos convidando os presentes para Oração do Pai Nosso. Foi apresentado aos presentes o relatório de atividades da gestão e balanço financeiro da entidade do ano de 2020 a 2022, sendo aprovado por todos. Tratou-se do processo de Eleição dos autodefensores da APAE de Luziânia, que aconteceu antes desta assembléia onde foram eleitos por meio de voto os alunos, A comissão eleitoral da APAE de Luziânia instituída pela Resolução 01 /2022 acompanhou todo o processo para realização da Eleição dos autodefensores que representaram os usuários e alunos da APAE nos anos de 2023 á 2025. Os presentes homologaram a Eleição dos autodefensores da APAE DE LUZIANIA **Auto- Defensores: Ariane Cunha da Silva**, brasileira, solteira, estudante, maior de 18 anos, data de nascimento: 14/06/1994, RG: 6244408 SSP/GO Expedição: 20/08/2012, CPF: 021.689.641-06 – filiação João Bosco da Silva e Eliana dos Reis Cunha Neiva, email: [arianedacunhas@gmail.com](mailto:arianedacunhas@gmail.com), endereço: Rua 26, Qd 29, L 04 Vila Juracy CEP: 72.814-260 Luziânia Goiás e **Jairo Cleiton dos Santos De Oliveira**, nascimento: 21/10/1981 C.I: 4230283 SSP/GO data de Expedição: 13/06/1998, CPF: 019.599.631-39 ,brasileiro, solteiro, estudante, maior, filiação: Jose Francisco Santana de Oliveira e Maria do Socorro dos Santos, email: [jairocsoliveira@gmail.com](mailto:jairocsoliveira@gmail.com), tel. 61 99323-7342, Logradouro: AV. Central, QD 18, Lote 04 Número Complemento: Bairro Jardim Brasília Sul - CEP: 72823-260 Luziânia Goiás. A presidente Ana Maria informou que convidou o Advogado Dr. Cleuber para continuar na assessoria jurídica da APAE e o mesmo concordou **Assessor Jurídico: Dr. Cleuber José de Barros**, data de nascimento: 25/06/1971, brasileiro, casado, advogado, OAB-DF: 23.420, expedição 19/06/2006 CPF: 497.819.101-78 filiações: Gerson José de Barros e Delzi Rodrigues de Barros, email: [advcleuberjose@gmail.com](mailto:advcleuberjose@gmail.com), tel.61 3601-4251, residente na Rua Padre Domingos Qd 34 Lt 09 Centro – CEP: 72800-460 - Luziânia Goiás. Em seguida foi apresentada a comissão Eleitoral composta por Telma Alves Ferreira, Kátia Simone Rustiguel e Ana Lioneide dos Santos responsável para analisar a composição das chapas inscritas para o processo de eleição da diretoria da APAE LUZIANIA. Foi esclarecido a todos que apenas uma chapa havia escrito para o processo de eleição e segundo a apreciação da comissão todos os membros inscritos atendiam à legalidade do processo. Foram apresentados os membros, inscritos para a eleição, logo em seguida foi solicitado aos presentes que levantassem a mão para manifestar sobre a aprovação da chapa para nova **Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE de Luziânia**, por unanimidade a Chapa única foi eleita para o mandato de três anos 2023 á 2025. Os associados eleitos são contribuintes, e associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estão quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES). Ficou assim constituída. **Presidente: Maria de Lourdes Ferreira Rocha** data de nascimento: 22/10/1976, brasileira, solteira, RG: 3.762.592 SSP/DF expedição: 01/09/2015 CPF: 006.845.006-04, email:

<p>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE          CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002          Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020          Convênio Municipal nº007/2020 Processo nº2020017624          Termo de Cooperação SEDUC GO nº002/2020 Processo: 20190006031055          Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020          Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060          Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: (61)996955724          UNIDADE II          email: luziania@apaego.org.br</p>		<p>RCPJ-Luziânia/GO, 26 de Janeiro          2023, Prot. nº 48.72 / AVE/2023          Registro nº 1.130</p>  <p>APAE - LUZIÂNIA</p>
--	--	---

mariadelourdes2201y@gmail.com, tel. 61 61 99402-8093, filiação Diolindo Ferreira da Rocha e Clemencia Severino Brandão, Residente a Avenida 06 Qd 70 L 26 S/N Luzilia Parque CEP: 72.834-409 Luziânia, Goiás.

**Vice-Presidente: Laís Cristina Roriz** data de nascimento: 19/05/1989, casada, autônoma, RG:2.856-870, SSP/DF Expedição: 31/10/2014, CPF: 033.833.121-27, email: [laiscristinaroriz@hotmail.com](mailto:laiscristinaroriz@hotmail.com), tel. 61 99624-2803, filiação: Edésio Pereira de Queiroz e Nôemia Maria Roriz, residente a Rua Ophir José Braz, Condomínio Genova – área comercial apartamento 601 CEP: CEP 72800-150 - Luziânia Goiás. **1ª Diretora Secretária: Kelly Rodrigues de Pina**, brasileira, solteira, comerciante, RG: 4285507 SSP/GO Expedição: 04/11/1998, CPF: 718.688.871-20, filiação Ivan Alves de Pina e Divina Sebastiana Rodrigues de Pina, e-mail [kellyrpina@hotmail.com](mailto:kellyrpina@hotmail.com), residente a Avenida Aeroporto Qd 41 Lt 18, Setor Viegas – CEP: 72810230 - Luziânia Goiás. **2º Diretor Secretário: Aristóteles Moreira da Silva Mendes** DN: 08/11/1985, brasileiro, casado, comerciante RG: 4597509 SSP/GO Expedição: 20/04/2001, CPF: 017.114.871-12 SSP/ GO, email: [Ary.mendes@hotmail.com](mailto:Ary.mendes@hotmail.com), filiação Renato Sandoval Mendes e Elizabeth Moreira da Silva Mendes, residente na Qd 154 Lt 05 Rua 23 casa 01 Parque Alvorada I Luziânia Goiás. **1º Diretor Financeiro: Rocilda Pedroso de Paula**, data de nascimento: 05/02/1957, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, RG 8418431 1º via 2. A VIA SSP/GO, Expedição: 22/11/2022 CPF: 086.131.118-31, email: [rocildaedroso9@gmail.com](mailto:rocildaedroso9@gmail.com), tel: 61 99628-8267, filiação Francisco Dantas de Paula e Iracema Benedita de Paula Residente Rua 10 Qd 60 Lt 10 Luzilia Parque CEP: 72.816-100/72.804-970, Luziânia Goiás. **2ª Diretora Financeira: Valdilea de Alencar Santos** data de nascimento: 04/04/1977, brasileira, do lar, solteira, RG: 4384626 2ª via DGPC/GO Expedição: 04/08/2016 CPF: 970789641-87, filiação: Giuseppe Lopes de Alencar e Valdivina Pereira de Alencar, email: [adriano2244@gmail.com](mailto:adriano2244@gmail.com), tel: 61 99206-6354, Residente a Rua 45 Lt 24 Qd 80 P.E.D VIII CEP: 72.522-150. Luziânia Goiás. **Diretor Social: Alciene Rodrigues Soares** data de nascimento: 07/03/1987, brasileira, do lar, casada, RG: 4570172 expedição: 04/11/2011, SSP/GO CPF: 035.725.201-26, [aucienerodrigues07@gmail.com](mailto:aucienerodrigues07@gmail.com), tel: 61 99867-3549, filiação Pedro Soares Filho e Francisca Rodrigues Soares, Residente na Rua Anibal Machado Qd 04 Lt 11 Jardim Brasília Sul CEP 72.831-080 – Luziânia Goiás. **Diretor de Patrimônio: Marcionilia Pereira Alves**, data de nascimento: 02/07/1971, brasileira, do lar, solteira, RG: 812.7257 SSP/DF Expedição: 03/06/2021, CPF: 177.484.018-96, filiação Hermogens Pereira Alves e Emilia Pereira Alves, email: [marcionilia366@gmail.com](mailto:marcionilia366@gmail.com) tel. 61 98342-1927, residente a Rua Q 105, LT 18 casa 1, Parque Estrela Dalva IX - Luziânia – Goiás. **Auto- Defensores: Ariane Cunha da Silva**, brasileira, solteira, estudante, maior de 18 anos, data de nascimento: 14/06/1994, RG: 6244408 SSP/GO Expedição: 20/08/2012, CPF: 021.689.641-06 – filiação João Bosco da Silva e Eliana dos Reis Cunha Neiva, email: [arianedacunhas@gmail.com](mailto:arianedacunhas@gmail.com), endereço: Rua 26, Qd 29, L 04 Vila Juracy CEP: 72.814-260 Luziânia Goiás e **Jairo Cleiton dos Santos De Oliveira**, nascimento: 21/10/1981 C.I: 4230283 SSP/GO data de Expedição: 13/06/1998, CPF: 019.599.631-39, brasileiro, solteiro, estudante, maior, filiação: Jose Francisco Santana de Oliveira e Maria do Socorro dos Santos, email: [jairocsoliveira@gmail.com](mailto:jairocsoliveira@gmail.com), tel. 61 99323-7342, Logradouro: AV. Central, QD 18, Lote 04 Número Complemento: Bairro Jardim Brasília Sul - CEP: 72823-260 Luziânia Goiás **Conselho Administrativo: Ana Maria Rodrigues**, data nascimento: 15/01/1968, brasileira, casada, do lar, CPF:385.329.301-82 RG: 10.152.538 SSP/MG expedição: 10/08/2005, email: [anamariarodrigues@gmail.com](mailto:anamariarodrigues@gmail.com), tel: 61 99647-2605, filiação: Clarindo Rodrigues Lima e Antonia Araujo Xavier, residente na Rua José Carneiro Q 83 Lt 08 Setor Fumal CEP: 72.801-590 Luziânia - Goiás. **Edvania Francisca Guimaraes**, data de nascimento: 14/11/1956, brasileira, casada, do lar, RG: 4698311 2ª via, SSP/GO, CPF: 358.600-901-10, filiação: Adelina Francisca Guimarães pai não identificado, email:



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 320032003500390435003560038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

<p>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE          CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002          Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020          Convênio Municipal nº007/2020 Processo nº2020017624          Termo de Cooperação SEDUC GO nº002/2020 Processo: 201900006031055          Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020          Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060          Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: (61)996955724          UNIDADE II          email: luziania@apaego.org.br</p>		<p>APAE - LUZIÂNIA</p>
---	--	------------------------

edvania.fguimaraes@gmail.com, tel: 61 99247-2130, residente Alameda Paiva Qd 100, 1 – Setor Fumal CEP 72.801-700 Luziânia Goiás. **Gerssy Vicente de Lima**, data de nascimento 25/08/1959, brasileiro, autônomo, viúvo, data de nascimento: 28/05/1959, email: gerssylima@gmail.co, tel: 61 99931-7509, RG: 2215047 2º via expedição: 12/03/2020, SSP/GO, CPF: 266.762.221-91 filiação João Vicente de Lima e Cecília Antônia da Fonseca, Rua Epaminondas Roriz, Qd 138, L 9 S/N casa -2 Setor Fumal CEP: 72.801-630 - Luziânia Goiás. **Maria Aparecida Ferreira** data de nascimento: 18/09/1978, brasileira, solteira, balconista, CPF: 863.426.491-20 RG: 4051526 SSP/GO, expedição: 30/12/2007, email: mariaaparecidaf229@gmail.com.br, tel: 61 99454-9869, residente na Rua Emilio Póvoa Qd 62 Lt 21 Setor Viegas CEP: 72.810.030– Luziânia Goiás. **Marly Ribeiro da Silva** data de nascimento: 15/03/1960, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 453.367.176-49 RG: 686.195, SSP/DF Expedição: 27/01/1998, filiação: Frederico Ribeiro da Silva e Maria Lopes Ribeiro, email: marly.ribeirodasilva@gmail.com tel: 61 99672-9616, residente a Rua Taguatinga Qd 13 Lt 09 Bairro São Caetano CEP: 72.050.090 – Luziânia Goiás. **Conselho fiscal: Francisca Maria da Conceição de Moraes** data de nascimento: 08/12/1967, brasileira, solteira, do lar, RG: 3295.040 SSP/DF expedição: 03/08/2011, CPF: 372.662.843-68, filiação Anísio Alves de Moraes e Maria Rodrigues de Moraes, email: miojosaborcarne1259@gmail.com, tel: 61 99204-8608, residente Rua 28 Qd 76 Lt 23 S/N Casa 02 Parque Alvorada I CEP: 72.836-090 – Luziânia Goiás. **Iolanda de Oliveira** data de nascimento 22/11/1972, brasileira, solteira, do lar, RG: 4051660 2º via expedição: 05/01/2022, SSP/GO, CPF: 590.956.601-68, filiação Orlando de Oliveira e Elizabeth Lourenço Oliveira. Email: iolandadeoliviera885@gmail.com, tel: 61 99401-1418, Residente a Rua 34 Alto das Caraíbas Qd 22 Lt 06 S/N Casa 02 72.803-330 Luziânia Goiás. **Maria de Fátima Spindula Reis**, data de nascimento 11/08/1958, brasileira, do lar, viúva, maior, RG: 1.423.226 SSP/DF expedição: 13/11/1990, CPF:497.820.531-04, filiação Pedro Pereira de Spindula e Januária Moreira de Carvalho, emai: mariasfpindulareis@gmail.com, tel: 61 99692-8806, Rua 31 Qd 48 Lt 09 Setor Mandú Cep: 72.814.790 - Luziânia Goiás. **Suplentes: Wasington Fernandes Cardoso**, brasileiro, casado, aposentado, RG: 323.773 SSP/DF expedição: 04/12/1973, CPF: 077.397.531-49. Email: rose\_janio@hotmail.com, tel: 61 98469-2336, filiação: José Geraldo Cardoso e Genoveva Geraldo Cardoso, email: endereço Rua Olímpio Leite 141, Qd 04, Lote 22, Sala 01 Vila Rosário CEP: 72812-370 – Luziânia Goiás. **Andréia Cristina Pereira da Silva** – data de nascimento 25/01/1989, brasileira, solteira, do lar, RG: 2876514 SSP/DF CPF: 034.420.161-93, email: ac791194@gmail.com, tel.99578-9240, filiação: Antonio Bezerra da Silva e Sandrelena Pereira da Silva, residente na Rua 15 Qd 26 Lt 11 Vila Guará CEP: 72.835.270 - Luziânia Goiás, **Maria Valdelina Costa de Almeida**, data de nascimento: 20/11/1972 brasileira, casada, do lar, RG: 4008869 SSP/GO, expedição: 11/01/2009, CPF:894.503.371-87 filiação; Francisca da Cunha Costa pai não declarado, email: mariacostaalmeida1972@gmail.com, tel. 61 99942-3387, residente Rua 03, Qd 15, Lote 05 Setor Leste CEP: 72803-370 – Luziânia Goiás. Os membros acima foram eleitos e acolhidos pelos demais agradecendo pela oportunidade em administrar com responsabilidade a APAE Luziânia. A presidente da APAE Luziânia agradeceu aos presentes e desejou muita sorte e sabedoria a todos. Todos os eleitos são maiores de 18 anos plenamente capazes e seu mandato será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025. Esta assembléia atingiu o quórum de aprovação e deliberação previstas em seu estatuto. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a assembléia geral Extraordinária da APAE Luziânia de Goiás. A presente Ata vai por mim assinada secretária da mesa Nívia Maria de Oliveira Sousa.

*Nívia Maria de Oliveira Sousa*

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE CNPJ: 04.296.788/0001-86 – Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 – 10/12/2002 Utilidade Pública Municipal Lei – 2.426 Cebas: 235874.00016447/2020 Convênio Municipal nº007/2020 Processo nº202001762/2023. Prot. nº 43.102 / AVERBAÇÃO Termo de Cooperação SEDUC GO nº002/2020 Processo: 201900006031058 Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020 Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060 Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: (51)996955724 CREFIMA UNIDADE II email: luziânia@apeego.org.br	Luziânia/GO, 26 de Janeiro de 2022. Nº 1.130 APAE - LUZIÂNIA
---	--

Luziânia 28 de novembro de 2022.

*Maria de Lourdes Ferreira Rocha*

Maria de Lourdes Ferreira Rocha

Presidente da APAE Luziânia.

*Cleuber José de Barros*  
Advogado  
OAB/DF 23.420

Dr. Cleuber José de Barros  
Assessor Jurídico



*Rocilda Pedrosa de Paula*  
Rocilda Pedrosa de Paula  
1º Diretor (a) Financeiro (a)

*Laís Cristina Roriz*  
Laís Cristina Roriz

Vice-presidente

*Kelly R. De Pina*  
Kelly Rodrigues de Pina

1º Diretor (a) Secretário (a)

*Aristóteles M. da Silva Mendes*  
Aristóteles Moreira da Silva Mendes

2º Diretor secretário

*Valdílea de Alencar Santos*  
Valdílea de Alencar Santos

2º Diretor (a) Financeiro (a)

*Marcionília Pereira Alves*  
Marcionília Pereira Alves

Diretor (a) de Patrimônio

*Alciene R. Soares*  
Alciene Rodrigues Soares

Diretor (a) Social

Conselho de Administração:

Ana Maria Rodrigues Ana Maria Rodrigues

Edvânia Francisca Guimarães Edvânia Francisca Guimarães

Gerssi Vicente de Lima Gerssi Vicente de Lima

Maria Aparecida Ferreira Maria Aparecida Ferreira

Marly Ribeiro da Silva Marly Ribeiro da Silva

Conselho fiscal:

Francisca Maria da Conceição de Moraes Francisca Maria da Conceição de Moraes

Iolanda de Oliveira Iolanda de Oliveira

Maria de Fátima Spindula Reis Maria de Fátima Spindula Reis



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luziânia - APAE CNPJ: 04.296.788/0001-86 - Desde 06/07/2000 Filiação nº 1.743 - 10/12/2002 Utilidade Pública Municipal Lei - 2.426 Cebas: 235874.00016447/2010 Convênio Municipal nº007/2020 Processo nº202001764 Termo de Cooperação SEDUC GO nº002/2020 Processo: 201900006031095 Inep:52090922 CNEAS:19/02/2001 CNES:0223298/2020 Endereço: Rua Maria Helena Cardoso Qd 204, Lt 27, CEP: 72.831-060 Parque Estrela Dalva III, Luziânia - Goiás. Tel: (51)996955724 CREFIMA UNIDADE II email: luziania@apaego.org.br	PI - Luziânia/GO, 26 de Novembro de 2022. Prot. nº 41130 Registro nº 41130
	APAE - LUZIÂNIA

Suplentes:

Wasington Fernandes Cardoso

*Wasington Fernandes Cardoso*

Andréia Cristina Pereira da Silva

*Andréia Cristina P. da Silva*

Maria Valdelina Costa de Almeida

*Maria Valdelina Costa de Almeida*

Luziânia 28 de novembro de 2022.

*Maria Maria de Oliveira Sousa*

J A I R O

ARIANEQUHA DA SILVA



ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL APAE DE LUZIÂNIA 28/11/2022

- Austotiles M. da Silva Mendes
- Marcia Vilma Pereira Alves
- Alciana Rodrigues Soares
- Indeio Luciano P. da Silva
- Maria Adelina Costa Almada
- Mary Aparecida Silva
- Ana Maria Rodrigues
- Edicéia Trunça Flumina
- Cleury Vicente de Lima
- Rilly Rodrigues de Lima
- Rina Maria de Oliveira Sousa
- Maria Aparecida Ferreira
- Wendy R. da Silva Mãe de 5 e
- Maria de Jovina S. Reis
- Jekanda de Oliveira
- Maria de Jesus da Estrela Rocha
- Dosilva P. Gomes de Paula
- Francisca Maria da C. de Moraes
- JAIRO
- Valéria Alencar Santos
- Rafael C. Roy de Queiroz
- Cleury José de Barros
- ARIANE CUNHA DA SILVA
- ARIANE CUNHA DA SILVA





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MARIA DE LOURDES FERREIRA ROCHA**

006.845.006-04

( CLEMENCIA SEVERINO BRANDAO )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.J83E.LH2K.SA2T.RIFE.L4WR**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*







**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ARISTOTELES MOREIRA DA SILVA MENDES**

017.114.871-12

( ELIZABETH MOREIRA DA SILVA MENDES )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.LKC3.9EEV.1534.H3DO.02GV**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ROCILDA PEDROSO DE PAULA**  
086.131.118-31  
( IRACEMA BENEDITA DE PAULA )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.9CKT.D8K8.LNGJ.ANOS.12DH**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**VALDILEA DE ALENCAR SANTOS**  
970.789.641-87  
( VALDIVINA PEREIRA DE ALENCAR )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.CXDC.W5JC.KIS4.UP6I.7P55**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ALCIENE RODRIGUES SOARES**

035.725.201-26

( FRANCISCA RODRIGUES SOARES )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.HDGE.COM4.QZ31.OQ7Z.YVE4**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ANA MARIA RODRIGUES**

385.329.301-82

( ANTONIA ARAUJO XAVIER )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.1FBK.PVK9.KLRT.O7LY.BJ1Y**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EDIVANIA FRANCISCA GUIMARAES**

358.600.901-10

(ADELINA FRANCISCA GUIMARAES)

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.CQBQ.TJOJ.J7HN.RH06.IQGS**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 30/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**GERSSY VICENTE DE LIMA**

266.762.221-91

( CECILIA ANTONIA DA FONSECA )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.C3TH.STHE.1N8I.KZIN.CDJT**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MARIA APARECIDA FERREIRA**  
863.426.491-20  
( AURORA VALERIO DA SILVA )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.Y672.KI80.JFCN.FCWS.F69H**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***







**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MARLY RIBEIRO DA SILVA**  
453.367.176-49  
( MARIA LOPES RIBEIRO )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.3KUT.52KX.D126.66GG.119X**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO DE MORAES**

372.662.843-68

( MARIA RODRIGUES DE MORAIS )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.30UM.9U0Z.AEPB.6MW3.TX8A**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.  
o : **104760030651**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Iolanda de Oliveira  
Nome da Mae : Elizabeth Lourenço Oliveira  
Data de Nascimento : 08/12/1967  
CPF : 590.956.601-68

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104760030651**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2024, às 16:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 26 de janeiro de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 26/01/2024 - 16:50:23

Localizar pelo código: 104760030651, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Autenticar documento em <https://alegodigital.af.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200350039003600360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MARIA DE FATIMA SPINDULA REIS**

497.820.531-04

( JANUARIA MOREIRA DE CARVALHO )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.BG33.RBDR.CG0F.LDXS.X6CB****\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**WASINGTON FERNANDES CARDOSO**

077.397.531-49

( GENOVEVA GERALDO CARDOSO )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.25W0.42YO.C04U.I1EQ.38W9****\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MARIA VALDELINA COSTA DE ALMEIDA**

894.503.371-87

( FRANCISCA DA CUNHA COSTA )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.DJTL.SD9I.OECV.BCHT.MPN6**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARIA DE LOURDES FERREIRA ROCHA**

Inscrição: **0424 4671 1066**

Zona: 019

Seção: 0342

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 22/10/1976

Domicílio desde: 28/04/1999

Filiação: - CLEMENCIA SEVERINO BRANDAO  
- DIOLINDO FERREIRA DA ROCHA

Certidão emitida às 11:13 em 30/01/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**OEGU.ZZOT.1W81.XKE8**







**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LAIS CRISTINA RORIZ DE QUEIROZ**

Inscrição: **0575 4153 1015**

Zona: 019      Seção: 0451

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 19/05/1989

Domicílio desde: 09/04/2008

Filiação: - NOEMIA MARIA RORIZ  
- EDESIO PEREIRA DE QUEIROZ

Certidão emitida às 11:23 em 30/01/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**DQJ4.1JDD.GMZE.GK/B**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) não está quite com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de AUSÊNCIA ÀS URNAS.

Eleitor(a): **ROCILDA PEDROSO DE PAULA**

Inscrição: **2350 0006 0108**

Zona: 019      Seção: 0376

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 05/02/1957

Domicílio desde: 31/01/2014

Filiação: - IRACEMA BENEDITA DE PAULA  
- FRANCISCO DANTAS DE PAULA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 13:58 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**QHTE.YLWN.WU77.5IR4**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **VALDILEA DE ALENCAR SANTOS**

Inscrição: **0343 5260 1007**

Zona: 019      Seção: 0414

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 04/04/1977

Domicílio desde: 22/05/1994

Filiação: - VALDIVINA PEREIRA DE ALENCAR  
- GIUSEPPE LOPES DE ALENCAR

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 14:02 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**KPAK.EGLL.WENR.9+RS**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALCIENE RODRIGUES SOARES**

Inscrição: **0553 2526 1023**

Zona: 019      Seção: 0343

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 07/03/1987

Domicílio desde: 29/04/2006

Filiação: - FRANCISCA RODRIGUES SOARES  
- PEDRO SOARES FILHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 14:08 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**1UNG.LEAT.NPJ+.9UOO**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCIONILIA PEREIRA ALVES**

Inscrição: **2670 4416 0108**

Zona: 019      Seção: 0582

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 02/07/1971

Domicílio desde: 08/08/2001

Filiação: - EMILIA PEREIRA ALVES  
- HERMOGENS PEREIRA ALVES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 16:14 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**CVPU.EG8L.VJVZ.C1IX**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANA MARIA RODRIGUES**

Inscrição: **1378 1747 0299**

Zona: 019      Seção: 0029

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 15/01/1968

Domicílio desde: 01/07/2019

Filiação: - ANTONIA ARAUJO XAVIER  
- CLARINDO RODRIGUES LIMA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 14:46 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**S+FZ.UHJQ.XZJF.1UEØ**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **EDIVANIA FRANCISCA GUIMARAES**

Inscrição: **0065 3001 1007**

Zona: 019      Seção: 0116

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 14/11/1956

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - ADELINA FRANCISCA GUIMARAES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)

Certidão emitida às 14:50 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**EL9X.GLJK.K8JX.Ø8NS**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GERSSY VICENTE DE LIMA**

Inscrição: **0065 3638 1074**

Zona: 019      Seção: 0029

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 25/08/1959

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - CECILIA ANTONIA DA FONSECA  
- JOAO VICENTE DE LIMA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TRABALHADORA/TRABALHADOR DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL

Certidão emitida às 14:53 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ØREQ.MXHV.8YCQ.CNT3**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).







**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA APARECIDA FERREIRA**

Inscrição: **0380 4069 1074**

Zona: 019      Seção: 0092

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 18/09/1978

Domicílio desde: 03/05/1996

Filiação: - AURORA VALERIO DA SILVA  
- SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO

Certidão emitida às 16:19 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**OBD/.CWZ8.PZNN.9VQZ**





# JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARLY RIBEIRO DA SILVA**

Inscrição: **0068 2556 1074**

Zona: 019      Seção: 0322

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 15/03/1960

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA LOPES RIBEIRO  
- FREDERICO RIBEIRO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PEDAGOGA/PEDAGOGO

Certidão emitida às 15:10 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**M+VM.GØVR.DZG5.XNAU**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO DE MORAIS**

Inscrição: **0567 1638 1090**

Zona: 019      Seção: 0447

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 08/12/1967

Domicílio desde: 09/08/2007

Filiação: - MARIA RODRIGUES DE MORAIS  
- ANISIO ALVES DE MORAES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 15:29 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**XCKD.POIT.SHJZ.LM/G**





# JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **IOLANDA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0286 2172 1074**

Zona: 019      Seção: 0185

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 22/11/1972

Domicílio desde: 20/07/1989

Filiação: - ELIZABETH LOURENÇO OLIVEIRA  
- ORLANDO DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 15:44 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**PBTØ.DBET.TYDP.ØRZ1**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200350039003600360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA DE FATIMA SPINDULA REIS**

Inscrição: **0068 7992 1066**

Zona: 019      Seção: 0399

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 11/08/1958

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - JANUARIA MOREIRA DE CARVALHO  
- PEDRO PEREIRA DE SPINDULA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO

Certidão emitida às 15:49 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**PNCV.FE3C.Q7KW.QBCG**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **WASINGTON FERNANDES CARDOSO**

Inscrição: **0063 6292 1031**

Zona: 019

Seção: 0351

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 15/09/1946

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - GENOVEVA FERNANDES CARDOSO  
- JOSE GERALDO CARDOSO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)

Certidão emitida às 16:00 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**HFUM.PMB3.X9LP.JZVO**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**

Inscrição: **0567 0774 1066**

Zona: 019

Seção: 0438

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 25/01/1989

Domicílio desde: 21/02/2007

Filiação: - SANDRELENA PEREIRA DA SILVA  
- ANTONIO BEZERRA DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 16:03 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**5Q7M.XBVN.E9XB.EMLA**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA VALDELINA COSTA DE ALMEIDA**

Inscrição: **0405 6684 1066**

Zona: 019 Seção: 0320

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 20/11/1972

Domicílio desde: 16/03/1998

Filiação: - FRANCISCA DA CUNHA COSTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 16:06 em 30/01/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**2CDC.TJHV.URBK.ØHVT**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).







**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
00933506

**Certificamos que contra**

Nome: **GERSSY VICENTE DE LIMA,**

CPF: **266.762.221-91**

Data de Nascimento: **25/08/1959**

Nome da mãe: **CECÍLIA ANTÔNIA DA FONSECA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 26/01/2024 às 18:46:15 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
00939724**

**Certificamos que contra**

Nome: **WASINGTON FERNANDES CARDOSO**

CPF: **077.397.531-49**

Data de Nascimento: **15/09/1946**

Nome da mãe: **GENOVEVA GERALDO CARDOSO**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 26/01/2024 às 18:39:51 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
00939809**

**Certificamos que contra**

Nome: **ARISTÓTELES MOREIRA DA SILVA MENDES**

CPF: **017.114.871-12**

Data de Nascimento: **08/11/1985**

Nome da mãe: **ELIZABETH MOREIRA DA SILVA MENDES**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 26/01/2024 às 18:32:52 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**

